

SEGUNDA VICE-PRESIDÊNCIA

ESCOLA JUDICIAL DESEMBARGADOR EDÉSIO FERNANDES

DIRETORIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Diretor Executivo: Iácones Batista Vargas

GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO PEDAGÓGICO

Gerente: Inah Maria Szerman Rezende

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA DE FORMAÇÃO

Gerente: Lorena Assunção Belleza Colares

Curso de Atualização para Atuação no Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos – Turma 1/2026 5º Republicação - alteração dos nomes de docentes

Modalidade: presencial

CONVOCAÇÃO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, Desembargador Luiz Carlos Corrêa Junior e do Excelentíssimo Senhor 2º Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG e Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes - EJEJF, Desembargador Saulo Versiani Penna, comunicamos que estarão abertas as inscrições para o **Curso de Atualização para Atuação no Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos – Turma 1/2026**, conforme abaixo especificado:

1. PÚBLICO AO QUAL SE DESTINA:

1.1. Magistradas e magistrados e servidoras e servidores do TJMG, que atuam no plantão dos Juizados do Torcedor e de Grandes Eventos, por convocação.

1.2. Defensores Públicos e defensoras públicas; promotores e promotoras do MP; policiais civis, policiais militares e Secretaria de Segurança Pública, por livre inscrição, **desde que indicados pelo respectivo ente público.**

2. OBJETIVO: ao final da ação educacional, espera-se que os participantes sejam capazes de atuar no plantão dos Juizados do Torcedor e de Grandes Eventos com segurança jurídica e alinhamento institucional, aplicando corretamente a Lei Geral do Esporte, assegurando a penalidade de impedimento de frequentar estádios e jogos de futebol de forma efetiva e fundamentada, e conduzindo os trabalhos com atenção às questões de gênero, de modo a garantir atendimento igualitário e respeitoso a todos os públicos.

3. DOCENTES:

- Beatriz Junqueira - Juíza de Direito do Jesp Cível BH
- Felix Magno Von Döllinger – Delegado de Polícia Civil BH e Doutor em Direito Público pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.
- Jair Francisco dos Santos – Juiz de Direito do TJMG
- Roberta Chaves Soares - titular do 4º Juizado de Violência Doméstica em BH e auxiliar na Coordenadoria da Mulher (Comsiv)
- Lívia Lúcia Oliveira Borba – Juíza de Direito do TJMG
- Marcelo Rodrigues Fioravante – Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG
- Raquel Discacciati Bello - Juíza de Direito do TJMG

4. MODALIDADE: presencial

5. PROGRAMAÇÃO:

Dia 26 de fevereiro de 2026 (quinta-feira)	
8h30 às 9h	Credenciamento
9 às 9h20	Abertura: Desembargador Fernando de Vasconcelos Lins - Integrante da Coordenadoria do Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos do TJMG
9h20 às 10h	Palestra: Lei Geral dos Esportes Docente: Dr. Felix Magno Von Döllinger - Delegado de Polícia Civil BH Presidente de Mesa: Dr. Jair Francisco dos Santos - Juiz de Direito do Jesp Criminal BH - TJMG
10 às 10h40	Palestra: Reflexões sobre as questões de gênero e raça no ambiente das arenas desportivas Docente: Dra. Lívia Borba - Juíza de Direito do TJMG Debatedora: Dra. Roberta Chaves Soares, Juíza titular do 4º Juizado de Violência Doméstica em BH e auxiliar na Coordenadoria da Mulher (COMSIV);

	Presidente de Mesa: Dra. Beatriz Junqueira - Juíza de Direito do Jesp Cível BH - TJMG
10h40 às 12h30	Mesa Redonda: Atribuições e competências dos agentes públicos que atuam no Juizado Do Torcedor e Grandes Eventos - Atualizações Gerais e Fluxo de Trabalho Docentes: -Dr. Marcelo Rodrigues Fioravante, Juiz Auxiliar da Presidência do TJMG e Coordenador de Segurança Institucional GSI; -Dr. Jair Franciso dos Santos, 40º Juiz de Direito da 1ª Unidade Jurisdicional do Juizado Criminal de BH - TJMG; - Dr. Guilherme da Costa Oliveira Santos, Delegado de Polícia Titular Delegacia de Eventos e Proteção ao Turista de Belo Horizonte; - Tenente Coronel Henrique Nunes de Souza, Comandante do Batalhão Choque da PMMG; - Major Thiago Felipe Guedes Costa; - Dr. Giovani Avelar Vieira, Promotor de Justiça Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG); -Dr Victor Luiz Silva de Faria Defensor Público Coordenador Regional Criminal da Capital -Dr. Paulo Romero, Promotor de Justiça do MPMG, promotor do Juizado Especial Criminal (JECrim) -Dr. Bernardo Pinto Coelho Naves, Superintendente de Integração e Planejamento Operacional - Coordenação da COMOVEEC Presidente de Mesa: Dra. Raquel Discacciati Bello, Juíza Coordenadora dos Juizados Especiais do Estado de Minas Gerais.
12h30	Encerramento

6. DATA DE REALIZAÇÃO: 26 de fevereiro de 2026.

7. HORÁRIO DE REALIZAÇÃO: das 9 às 12h30 (credenciamento 8h30).

8. LOCAL: Auditório da EJEF - Rua Manaus, nº 467 – Bairro: Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG.

9. CARGA HORÁRIA: 3h30.

10. NÚMERO DE VAGAS: 120.

11. TIPO DE INSCRIÇÃO:

11.1. LIVRE INICIATIVA: público externo.

11.2. CONVOCAÇÃO: público interno do TJMG.

12. DAS INSCRIÇÕES:

12.1. No sistema SIGA a partir das **10h do dia 22 de janeiro até as 9h do dia 24 de fevereiro de 2026**, por meio do formulário disponível no link: <https://siga.tjmg.jus.br/view/inscricoes/inscricao.php?cursoid=cur3630>.

12.2. Em seguida, preencher ou atualizar seus dados de cadastro no formulário e, ao final, clicar no botão “Enviar o pedido de inscrição”.

12.3. Caso a (o) candidata (o) necessite atualizar a senha, deverá acessar o endereço siga.tjmg.jus.br e clicar no ícone “Criar ou atualizar cadastro”.

12.4. Os dados coletados têm como finalidade exclusiva o gerenciamento e a administração das inscrições, possibilitando a efetiva comunicação com os inscritos, a personalização do atendimento e a certificação dos participantes. Todas as informações pessoais serão tratadas com confidencialidade, utilizadas apenas para os fins descritos e armazenadas em ambiente seguro, em conformidade com as normas da LGPD.

12.5. Poderão ter preferência para participar das ações educacionais aqueles que possuem certificado de prestação de serviço voluntário, nos termos das Portarias da Presidência nº 5.034, de 14 de dezembro de 2020, e nº 5.151, de 22 de abril de 2021.

12.6. As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de inscrição, observado o público-alvo e o número de vagas, dispostas neste edital.

12.7. As inscrições validadas poderão ser consultadas no endereço siga.tjmg.jus.br, por meio do ícone “Painel do Estudante”, a partir das 10h do **dia 24/2/2026**.

12.8. Serão excluídas:

12.8.1. Inscrições daqueles que compartilharem o mesmo endereço de e-mail.

12.8.2. Inscrições daqueles que não pertencem ao público ao qual se destina, descrito no item 1 deste edital.

12.9. É vedada a inscrição de magistrados e servidores em licença saúde, própria ou para acompanhar pessoa da família, bem como férias-prêmio e férias regulares, devendo os(as) convocados(as) nessa situação justificar impossibilidade de comparecimento na forma prescrita nos itens 13 e 14 deste edital.

12.10. **Mesmo tendo sido convocadas(os), as(os) magistradas(os) e servidores(as) deverão realizar suas inscrições.**

13. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) MAGISTRADAS(OS) CONVOCADAS(OS):

13.1. A impossibilidade de atendimento à convocação para participar da ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **24 de fevereiro de 2026**, por meio do endereço eletrônico cofor1.palestras@tjmg.jus.br, devendo a magistrada ou o magistrado informar o motivo da não participação.

13.2. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 13.1.

13.3. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do evento que impossibilitar o comparecimento à ação, mesmo que se dê após o prazo referido.

14. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DAS(OS) SERVIDORAS(ES) CONVOCADAS(OS):

14.1. A impossibilidade de participação da(o) convocada(o) à ação educacional deverá ser justificada, impreterivelmente, até o dia **24 de fevereiro de 2026**, por meio do endereço eletrônico cofor1.palestras@tjmg.jus.br, devendo a servidora ou o servidor informar o motivo da não participação, acompanhado da anuência da chefia imediata.

14.2. A justificativa da não participação será submetida à análise superior, sendo que, nos termos do art. 8º, § 2º da Portaria Conjunta nº 1409, de 3 de novembro de 2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025, a servidora ou o servidor que não apresentar justificativa ou que não obtiver o deferimento ficará impedido de participar de outras ações educacionais, nos seguintes termos:

Art. 8º: Aqueles que se inscreveram livremente para participar de ação educacional com vagas limitadas e aqueles que foram convocados para participar de determinada ação educacional, caso não possam participar de nenhuma atividade ou daquelas necessárias à certificação, poderão apresentar justificativa, observando as regras descritas no edital de regência. (...)

§ 2º Aquele que não apresentar ou não obtiver o deferimento da justificativa, poderá, a critério da Superintendência da EJEJ, ficar impedido de participar de novas ações educacionais promovidas pela EJEJ por determinado período, desde que tal possibilidade conste do edital de divulgação da respectiva ação ou de aviso da EJEJ previamente publicado.

14.3. As ausências em razão de afastamento previsto em lei ou regulamento deverão ser igualmente informadas pelo canal de comunicação citado no item 14.1.

14.4. Excepcionalmente, no caso de ausência por motivo imprevisível, a justificativa poderá ser enviada na data de ocorrência do curso, mesmo que se dê após o prazo referido.

15. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO: a necessidade de cancelamento da matrícula deverá ser comunicada pelo canal Fale Conosco, no endereço siga.tjmg.jus.br ou por meio do e-mail cofor1.palestras@tjmg.jus.br até o dia **24 de fevereiro de 2026**, para viabilizar a substituição das(os) desistentes, observado o público-alvo descrito no item 1 deste edital.

16. DIÁRIAS E TRANSPORTE PARA MAGISTRADAS(OS) E SERVIDORAS(ES) DO TJMG, CONVOCADAS(OS):

16.1. O discente que necessitar se deslocar da sede para participar da ação educacional de que trata este edital poderá perceber diárias de viagem, nos termos da Resolução nº 660/2011 e da Portaria nº 6474/PR/2024.

16.2. Caso a participação do discente na ação educacional de que trata este edital implique deslocamento da sede, que é a localidade na qual o magistrado/servidor está lotado, poderá haver o ressarcimento de despesas ou a indenização de transporte ou, ainda, a aquisição de passagens aéreas, conforme o caso, respeitadas as regras contidas na Resolução nº 573/2008 e na Portaria nº 6474/PR/2024.

16.3. Para a definição do modo de deslocamento do magistrado/servidor para participar da ação educacional de que trata este edital, observar-se-ão os requisitos para autorização de viagens institucionais previstos no art. 5º da Portaria nº 6474/PR/2024:

“Art. 5º São requisitos que deverão ser observados para a autorização de viagens institucionais:

I - a compatibilidade dos motivos da viagem com o interesse institucional ou com as atribuições do cargo ou função;

II - a inviabilidade ou inconveniência de utilização de recursos tecnológicos para a realização da atividade que justifique a viagem;

III - a vedação da percepção das despesas com transporte nos casos de cumprimento de mandados, atos e diligências relacionados a processo judicial, ainda que amparado pela gratuidade de justiça;

IV - o desconto do valor unitário do auxílio-alimentação para cada diária de viagem recebida, ainda que se trate de meia-diária, exceto as diárias de viagem relativas a finais de semana;

V - o ressarcimento de despesas com tarifas de pedágio;

VI - a regularidade do pagamento de diárias de viagem cumulativamente com o ressarcimento das despesas com transporte nos traslados intermunicipais e interestaduais ocorridos durante o período de viagem;

VII - o pagamento das diárias de viagem internacionais em moeda nacional;

VIII - o uso preferencial de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

IX - o uso de veículo automotor particular ou transporte aéreo quando circunstancialmente se caracterizar a:

a) indisponibilidade de veículo da frota oficial ou de transporte público regular;

b) urgência do deslocamento;

c) conveniência e/ou necessidade do serviço, respeitados os princípios da economicidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade e eficiência;

X - o uso racional e compartilhado de veículo particular, de serviço de transporte individual privado (transporte por aplicativo) e de serviço de transporte individual público (transporte por táxi ou similar) nas viagens em grupo, assim consideradas quando ocorrer o deslocamento de dois ou mais viajantes da mesma unidade administrativa ou judiciária, com coincidência de trajeto;

XI - o uso de veículo automotor particular, independentemente do disposto no art. 6º da Resolução da Corte Superior nº 573, de 2008, no deslocamento de magistrado designado pelo Presidente do TJMG para cooperar em outra comarca, responder por vara ou comarca que esteja vaga ou substituir outro magistrado em caso de afastamento;

XII - a inexistência de preferência por companhia aérea;
XIII - a reserva e aquisição de passagens aéreas pelas classes tarifárias previstas no contrato administrativo, segundo o critério de menor preço.
Parágrafo único. Não haverá ressarcimento pelo TJMG de despesas com estacionamento e aluguel de veículo”.

16.4. O requerimento de diárias de viagens e reembolso de transporte e prestação de contas deverá ser feito pelo Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, nos termos da Resolução nº 660/2011, Resolução nº 573/2008, regulamentadas pela Portaria da Presidência nº 6474/2024.

16.4.1. No campo **“Descrição do Motivo da Viagem”** deverá ser incluída a informação: **“ID AÇÃO: A26001T1 ID SIGA: 3630 COFOR - Curso Preparatório para Atuação no Juizado do Torcedor e de Grandes Eventos - Turma 1/2026 - 2109-Convocação discente EJEJ.**

16.4.2. O requisitante deverá anexar o PDF do Ofício de Convocação no PCDP - Pedido Concessão de Diárias e Passagens gerado.

16.4.3. A requisição deverá ser encaminhada para a EJEJ.

16.5. Nos termos do art. 6º, da Resolução do Órgão Especial nº 573/2008, compete à Administração deliberar pela utilização de táxi ou outro meio de transporte público, veículo automotor particular ou transporte aéreo.

16.6. A solicitação de transporte aéreo por parte do(a) magistrado(a)/servidor(a) convocado(a), quando imprescindível essa modalidade de deslocamento, deverá ser instruída com a distância entre a comarca de lotação e o local da ação educacional, bem como os horários e valores das viagens por meio rodoviário ou ferroviário, em transporte público coletivo intermunicipal ou interestadual, a fim de ser avaliada a conveniência da autorização de forma excepcional.

16.7. Caso seja imprescindível a **aquisição de bilhetes aéreos, a requisição deverá ser realizada em duas etapas:**

16.7.1. Pelo Sistema SCDP e;

16.7.2. Pelo Sistema Eletrônico de Informação - SEI, no modo público, por meio do “Formulário-Solicitação de Passagens Aéreas”, conforme Portaria da Presidência nº 6.474/2024, no qual deve constar as informações descritas no item 16.6.

16.8. O número do Processo SEI de solicitação de passagens aéreas deverá ser fornecido no campo “informações” do PCDP.

16.9. A aquisição de bilhetes aéreos, quando imprescindível, deverá ser solicitada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias corridos a partir da data da publicação deste edital, observando-se o disposto no item 16.7.

16.10. É dever do solicitante da viagem encaminhar o **PCDP** e o **processo SEI** com **no mínimo 7 (sete) dias corridos de antecedência** em relação à data de saída, conforme regulamenta o art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, observando-se, ainda, o prazo do item anterior.

16.11. Se os prazos não forem respeitados, a concessão de passagens aéreas poderá ser indeferida, ficando o solicitante responsável por arcar com os custos da viagem ou adaptar o PCDP para outro meio de transporte menos oneroso.

16.12. Caso a viagem seja realizada por outro meio de transporte que não o aéreo, poderá haver reembolso das despesas, que deverão ser solicitadas através do Sistema SCDP.

16.13. Havendo necessidade de substituição de convocados, durante o período de divulgação da capacitação, a EJEJ deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos da data de realização da ação educacional para a convocação de novos participantes.

16.14. Em caso de convocação da EJEJ a novos participantes, o próximo discente terá o prazo de 2 (dois) dias corridos para formalizar as solicitações necessárias, visando observar também o prazo descrito no art. 22 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024 de no mínimo de 7 (sete) dias corridos de antecedência em relação à data de saída, nos moldes do item 16.13 deste edital.

16.15. A não observância deste prazo implicará na inviabilidade de concessão do benefício das passagens aéreas, devendo o participante convocado buscar outro meio de transporte, para fins de reembolso de transporte rodoviário ou ferroviário.

16.16. Será de responsabilidade do viajante arcar com as despesas decorrentes de cancelamento de passagem aérea e de eventuais alterações de destino, dados de deslocamento, horário de voo ou meio de transporte motivados por interesse particular, erro na solicitação do PCDP ou processo SEI e inobservância dos incisos III, IV e V do art. 13 da Portaria da Presidência nº 6.474/2024, abaixo descritos:

“Art. 13 Compete ao solicitante de viagem:

I - cadastrar, alterar, cancelar e complementar a PCDP, fazendo o devido e tempestivo encaminhamento;

II - prestar informações quando requerido;

III - conferir se os dados da passagem aérea estão corretos;

IV - acompanhar, no sítio eletrônico da companhia aérea, a situação do voo até o momento do check-in, a fim de evitar transtornos;

V - confirmar o recebimento da passagem aérea no endereço eletrônico cadastrado no PCDP, conferindo imediatamente se os dados da passagem estão corretos”.

16.17. Para obter informações sobre o novo sistema SCDP, pedimos a gentileza de acessar a nova página da rede TJMG **“DESPESAS DE VIAGEM”** (<https://rede.tjmg.jus.br/rede-tjmg/administrativo/despesas-de-viagem/>). Nessa página estão dispostas todas as informações ao viajante e aos gestores do sistema.

16.18. Para esclarecer as dúvidas sobre o sistema SCDP e sobre o cadastro das viagens, entre em contato com a Central de Informática, pelos telefones: (31) 3237-7060 (atendimento interno TJMG) ou 0800-3535600 (atendimento externo).

17. CRITÉRIOS PARA CERTIFICAÇÃO:

17.1. As(os) participantes serão aprovadas(os) e certificadas(os) se obtiverem 100% (cem por cento) de frequência, aferida por meio dos registros de presença, disponível no local da ação educacional.

17.2. A avaliação da aprendizagem é somativa e continuada e se dará pelo registro de presença.

17.3. Os certificados serão emitidos em até 2 (dois) dias úteis após o término do curso, cumpridos os requisitos de certificação, podendo ser consultado/retirado eletronicamente pelo endereço sigaj.tjmg.jus.br, clicando no ícone “Painel do Estudante” ou “Certificados virtuais”.

18. AVALIAÇÃO DE REAÇÃO: a avaliação de reação será realizada pelas(os) participantes ao final da ação educacional, mediante questionário, que terá como finalidade a verificação da qualidade da ação, o constante aperfeiçoamento das estratégias adotadas e a qualificação dos docentes.

19. ESTIMATIVA DO MONTANTE DA DESPESA: R\$8.626,78 (oito mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos), que abrangem despesas com diárias e logística.

20. ORIGEM DA RECEITA: dotação orçamentária do TJMG.

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

21.1. A EJEJF, em adesão ao Plano de Logística Sustentável - PLS solicita a todos os participantes que levem para o curso o seu próprio material para anotações (bloco/caderno; caneta/lápis; borracha).

21.2. De acordo com as regras disciplinadas no artigo 9º e 9-B da Portaria 1409/PR/2022, alterada pela Portaria Conjunta 1723/PR/2025:

"Art. 9. Em todas as atividades presenciais ou síncronas de ações educacionais internas, a efetiva participação do servidor é considerada hora trabalhada.

§ 1º Quando a carga horária para participação nas atividades a que se refere o "caput" deste artigo for inferior à jornada de trabalho do servidor, este deverá cumprir

as horas faltantes, descontado o tempo necessário de deslocamento dentro dos padrões de razoabilidade e proporcionalidade administrativas.

Art. 9-B. Na participação do servidor em atividades presenciais ou síncronas de ação educacional interna para a qual tenha sido convocado, o período de realização das referidas atividades definirá o turno de trabalho do servidor.

§ 2º Havendo impossibilidade de registro de ponto, o servidor convocado deverá solicitar ao gestor o respectivo abono, por meio do sistema informatizado disponível no Portal de Recursos Humanos."

21.3. Todas as informações relativas a essa ação educacional serão comunicadas às(aos) interessadas(os) via e-mail. A EJEJF não se responsabiliza por e-mails retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo Firewall/Antivírus.

21.4. Outros esclarecimentos: Coordenação Administrativa de Formação Continuada - COFOR, por meio do telefone (31) 3247-8779 ou pelo e-mail cofor1.palestras@tjmg.jus.br.

21.5. Edital publicado originalmente no dia 21 de janeiro de 2026.

LISTA DE MAGISTRADAS (OS) CONVOCADAS (OS):

Nome	Comarca
Adalberto Cabral da Cunha	Belo Horizonte
Adriana de Vasconcelos Pereira	Belo Horizonte
Ana Cristina Viegas Lopes de Oliveira	Belo Horizonte
André Ladeira da Rocha Leão	Belo Horizonte
Antônio João de Oliveira	Belo Horizonte
Arlison D'Assunção Alves	Belo Horizonte
Arnoldo Assis Ribeiro Júnior	Belo Horizonte
Arnoldo Assis Ribeiro Júnior	Belo Horizonte
Beatriz Junqueira Guimarães	Belo Horizonte
Bianca Martuche Liberano Calvet	Belo Horizonte
Carlos Donizetti Ferreira da Silva	Belo Horizonte
Carlos Eduardo Vieira Gonçalves	Belo Horizonte
Cláudia Regina Macegosso	Belo Horizonte
Daniela Cunha Pereira	Belo Horizonte
Denise Canêdo Pinto	Belo Horizonte
Eduardo Gomes dos Reis	Belo Horizonte
Eduardo Henrique de Oliveira Ramiro	Belo Horizonte
Flávia Birchal de Moura	Belo Horizonte
Flávia de Vasconcelos Lanari	Belo Horizonte
Flávio Catapani	Belo Horizonte
Geraldo Claret de Arantes	Belo Horizonte
Gislene Rodrigues Mansur	Belo Horizonte

Gustavo Henrique Hauck Guimarães	Belo Horizonte
Henrique Oswaldo Pinto Marinho	Belo Horizonte
Jair Francisco dos Santos	Belo Horizonte
Jefferson Keiji Saruhashi	Belo Horizonte
Lívia Lúcia Oliveira Borba	Belo Horizonte
Lucy Augusta Aznar de Freitas	Belo Horizonte
Luiz Fernando Nigro Corrêa	Belo Horizonte
Marcos Antônio da Silva	Belo Horizonte
Mauro Ferreira	Belo Horizonte
Napoleão Rocha Lage	Belo Horizonte
Paulo Barone Rosa	Belo Horizonte
Paulo Sérgio Tinoco Nérís	Belo Horizonte
Raquel de Paula Rocha Soares	Belo Horizonte
Sérgio Castro da Cunha Peixoto	Belo Horizonte
Tereza Conceição Lopes de Azevedo	Belo Horizonte

LISTA DE SERVIDORAS (ES) CONVOCADAS (OS):

Nome	Comarca
Ana Carolina de Faria	Belo Horizonte
Ana Beatriz da Silva	Belo Horizonte
Cássia Regina dos Santos Pozzato	Belo Horizonte
Consuelo Mendes Xavier	Belo Horizonte
Daniel Leone Simeão dos Santos	Belo Horizonte
Eduardo de Oliveira Wardil	Belo Horizonte
Fabiane Leite Correia Amorim Ferreira	Belo Horizonte
Fernanda Gomes Chiabi Saliba	Belo Horizonte
Ivana Cardoso Santos Inanobe	Belo Horizonte
Léa Fadini Magalhães	Belo Horizonte
Leandro Filipe Silva Zolini	Belo Horizonte
Márcia Lobato Vieira	Belo Horizonte
Olney Melillo Lima	Belo Horizonte
Paulo César Rodrigues Ferreira	Belo Horizonte
Renato Moreira dos Santos	Belo Horizonte
Rosana do Rosário Garcia	Belo Horizonte
Ricardo Monteiro de Almeida	Belo Horizonte
Paula Nívia Mineli Lage	Belo Horizonte